



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 37/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se no portal eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), procedimento de licitação no que refere-se ao Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", que reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal nº 02/2022, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar "Serra do Salitre/MG" > BUSCAR.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DE ABERTURA PARA LANCES: 1 de Novembro de 2023

HORA: 08h20min

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 1 de Novembro de 2023

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: ATÉ 08h19min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

I DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Acessórios para atender à demanda do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Serra do Salitre/MG, nos termos das descrições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

II DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Serra do Salitre/MG, por meio de pesquisa de preços realizadas de maneira prévia estima a aquisição dos equipamentos em um Valor Global de Valor Global de R\$554.219,35 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Centavos).

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é exclusiva à participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediados no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.

3.2. Tal requisito se dá em razão da alta demanda a qual é passível ao Município enfrentar, decorrendo assim da



comumente necessidade de equipamentos hospitalares em prazo máximo estipulado, visto que há inúmeras demandas e serviços a serem realizados a partir da aquisição dos equipamentos.

3.3. Ademais, há que ressaltar que o local estipulado, qual seja, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conta com inúmeros fornecedores, notadamente próximos ao Município, visto tratar-se de fornecimento de material comum / equipamentos comuns, utilizado em diversos tipos de serviços, bem como trata-se de um seguimento econômico bastante explorado, ou seja, há inúmeros possíveis fornecedores que podem vir a atender a demanda atual.

3.4. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49”. Aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...).

3.5. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG;

3.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

3.8. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo observado o seguinte: utilizado no certame, Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo observado o seguinte:

4.4.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível

4.4.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;

4.4.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- 4.4.4.** A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4.5.** Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 4.5.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada
- 4.6.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 4.6.1.** documento oficial de identidade;
- 4.6.2.** procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO III).
- 4.7.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes;
- 4.8.** O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances;
- 4.9.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.10.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.11.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12.** Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes;
- 4.13.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4.14.** Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 4.15.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.16.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

V. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1.** Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1.1.** A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos termos deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.1.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;
- 5.1.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, nos termos do Art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 03/2021.



VI. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

- 6.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 03/2021.
- 6.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico;
- 6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 6.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.5.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.** São requisitos da proposta de preço:
 - 7.1.1.** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
 - 7.1.2.** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
 - 7.1.3.** conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
 - 7.1.4.** no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da aquisição do item, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3.** O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo quando solicitado no Anexo II deste Edital; quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.
- 7.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 7.5.** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 7.6.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.8.** Após o encerramento da fase de lances, o licitante deverá enviar a Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO V deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contadas do momento da convocação pelo Pregoeiro e deverá:
 - 7.8.1.** Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico e-mail para contato;
 - 7.8.2.** Ser representada em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, em valores até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último e no caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os valores unitários;
 - 7.8.3.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;
 - 7.8.4.** Constar marca/modelo/fabricante.
- 7.9.** Caso a proposta já inserida e os lances ofertados não causem nenhuma dúvida ou não precisem de



confirmação ou esclarecimentos, o Pregoeiro poderá deixar de solicitar o envio da Proposta detalhada conforme item 7.8.

7.10. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro;

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.14. O julgamento será realizado por ITEM, visto que há diversos locais a serem instalados e o julgamento por ITEM facilitará a reunião e fiscalização dos itens por Requisitante, conforme previsto no Anexo I.

7.15. Deverá ser apresentado, juntamente à proposta de preços, em itens solicitados (conforme previstos na Tabela do Anexo I), o Registro dos equipamentos junto à Anvisa.

7.16. Deverá ser apresentado, juntamente à proposta de preços, folhetos técnicos, prospectos, folders e impressos que possam trazer clareza acerca dos itens licitados, a fim de saber suas características técnicas e detalhadas, modelos e afins.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

8.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.1.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

8.2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA



8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.3.2. GARANTIA PROPOSTA¹: As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **1% (um por cento)** do valor global orçado pelo Município nos itens em que os **LICITANTES FOREM PARTICIPAR**, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.**

8.3.2.1. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na **Conta nº 71706-1, Agência nº 4419-9, Banco do Brasil.**

8.3.2.2. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.3.2.3. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

8.3.2.4. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação endereçada à Prefeitura Municipal, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

8.3.2.5. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos;

8.3.2.6. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

8.3.2.7. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres do Município, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito;

8.3.2.8. A garantia de proposta poderá ser comprovada pela juntada de: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos.

8.3.2.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pelo MUNICÍPIO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

8.3.2.10.A TÍTULO DE EXEMPLO: Caso haja participação em 3 (três) itens, sendo eles os itens nº 1 – (VALOR ESTIMADO DE R\$2.192,50), 3 – (R\$78.875,00) e 5 – (R\$5.490,00), deverá haver a necessidade de apresentação de GARANTIA PROPOSTA destes, sendo 1% de cada, ou seja, R\$21,92 do item 1, R\$788,75 do item 3 e R\$54,90 do item 5, somando a **GARANTIA PROPOSTA GLOBAL DE R\$865,57 (Oitocentos**

¹ Tal requisito encontra respaldo na Lei 8.666/93, a ser utilizado pelo Município no presente certame em razão da necessidade de assegurar as fases posteriores ao encerramento do certame, qual seja, assinatura contratual e fornecimento do maquinário, visto tratar-se, cumulativamente, de um bem com valor de grande monta, necessitando, assim, de um quesito técnico e fiscal maior para a correta apresentação do bem, da mesma forma que o requisito auxilia no preenchimento de eficiência nas contratações públicas, a fim de evitar transtornos em casos de erros ou ausência de critério obrigacional para participação dos proponentes.



e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

8.3.2.11.GARANTIA CONTRATUAL: Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver, nos moldes previstos neste tópico de garantia, bem como na Minuta de Contrato – Anexo VII.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória e entrega / fornecimento de maquinários similares ao previsto neste instrumento – Anexo I – Termo de Referência, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem a seguinte declaração:

8.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.7.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.7.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberta a fase de “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.8.2. Os licitantes deverão encaminhar pelo sistema documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão Eletrônico.

8.8.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.5. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.8.6. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão Eletrônico;



inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.8.10. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

X. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema deverá ordenar automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

10.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XI. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.2. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

XII. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

XIII. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



XIV. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.2.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XV. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

XVI. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

16.2. No julgamento das propostas, juntamente à análise dos prospectos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XVII. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 03/2021.

17.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

17.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

17.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet (www.licitanet.com.br) ou e-mail: licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.

17.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



- 17.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.9.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XVIII. ADJUDICAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MANIFESTAÇÃO

- 18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 18.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 18.3.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1.** Conforme previsto no Termo de Referência, bem como ao cumprimento do prazo constante no Anexo I.
- 19.2.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas sem justificativa aceita pela Secretaria poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

XX. DOS ENCARGOS

- 20.1.** Incumbe à Contratante:
- 20.1.1.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 20.1.2.** Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais;
- 20.1.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 20.2.** Incumbe à Licitante vencedora:
- 20.3.** Fornecer o objeto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.
- 20.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- 21.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.
- 21.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.6.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação do serviço.
- 21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição dos itens.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Patrocínio/MG.

21.10. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

21.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre/MG.

21.14. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.15. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

21.16. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (34) 3833-3500 ou através do E-mail: licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.

21.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.18. Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável

VII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 18 de Outubro de 2023.

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SECRETARIAS REQUISITANTES

1.1 Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Acessórios para atender à demanda do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Serra do Salitre/MG, nos termos previsto neste anexo.

1.2 Estima-se a presente contratação em um Valor Global de R\$554.219,35 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Centavos).

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação, nas quantidades totais estimadas, com entrega dos equipamentos em prazo não superior a 15 (Quinze) dias, a partir da assinatura contratual, conforme previsto no item 3 deste Termo, visto ser de extrema necessidade do Município.

2.2. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga, instalação e garantia;

2.3. Será considerado o julgamento por ITEM, considerando as especificações dos equipamentos que serão utilizados para composição na formação dos preços.

2.4. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, visando dar seguridade nas contratações e adequando as aquisições às necessidades do Município.

2.5. As ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS dos itens abaixo apresentados serão inseridas em documento próprio, que poderão ser observadas diretamente pelo SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

2.6. Os itens serão exclusivamente para participação de ME/EPP situados na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, visto tratar-se de itens abaixo de R\$80.000,00, sendo que os valores estimados serão divulgados após o encerramento do certame, visando ampliar a competitividade e concorrência nos itens

2.7. A tabela seguir contempla a ordem, quantidade, unidade, especificação e valores unitários e globais por item.

ITEM	Und	Qtd	Especificações	Valor Unitário	V. Global
1	2	UN	Amalgamador odontológico: vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas. Tecnologia: painel digital com acionamentos por micro switch - mais preciso e suave, haste batidora com dupla velocidade: média: 4200 oscilações por minuto, alta: 5000 oscilações por minuto, possui grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em 8 oferecendo a homogeneização ideal. indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, bivolt automático. segurança: dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente, emite 3 bips de advertência caso a tampa esteja aberta ao iniciar o funcionamento, tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente, chave geral liga/desliga. temporizador digital, eletrônico micro processado com escala de 1 a 99 segundos, programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 2.192,50	R\$ 4.385,00
2	1	UN	Fototerapia com fonte de irradiação no espectro azul focado em 460nm; Sem necessidade de filtros ópticos; Sem emissão de radiação infravermelha e ultravioleta; Alta irradiância, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada; Fonte emissora facilmente removível para limpeza e substituição; Estimativa de vida útil de 19.000 horas aproximadamente; Alojada em caixa de plástico de alta resistência; Display alfanumérico. Microprocessados; Controles com teclado tipo membrana que permita acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com ajuste a cada 10%; Indicação do tempo de tratamento e do tempo de uso da fonte irradiante; Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente para emissão de relatório; Haste de altura ajustável; Base com rodízios, sendo pelo menos dois com freio; Movimentos de rotação em torno do eixo, Braço que sustenta o cabeçote com movimentos articuláveis, permitindo uso e posicionamento em incubadoras, berços aquecidos e berços	R\$ 14.004,35	R\$ 14.004,35



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			comuns; Ruído < 50 DBA; Alimentação elétrica 127/220V automático, 60 Hz; deverá apresentar declaração de autorização do fabricante/distribuidora comprovando estar autorizado a comercializar o produto neste processo licitatório; Certificado do equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC -60601-2-50, NBR IEC 60601-1-2 Registro na ANVISA.		
3	1	UN	Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte), Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 100 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, manômetro e mano vacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir 1 porta, sistema de emergência. Fechamento da porta por volante central Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 carro externo para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 79.875,00	R\$ 79.875,00
4	1	UN	Bisturi Elétrico potência mínima de 150 W Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos que transforma a corrente elétrica de baixa frequência em corrente de alta frequência. Tem a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR / ALARMES. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 8.725,00	R\$ 8.725,00
5	2	UN	Cadeira De Banho Obeso em aço totalmente inoxidável com capacidade de 250kg. O assento confortável em aço inoxidável inteiriço e acabamento em PVC com tampa, Rodízios de 125 mm sendo dois com travas resistentes a água.	R\$ 2.745,00	R\$ 5.490,00
6	2	UN	Cadeira odontológica: estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto, base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso, caixa de ligação integrada, botão on/off localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. estofamento; altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão. Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura interna de metal. Pedal de comandos: três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação: eletromecânico acionado por moto-reductor bosch de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico: integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação: 127 ou 220 v 50/60hz. encosto da cabeça: encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca ambidestro, equipo composição: 01 seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação. 01 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços: articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal: progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice bico giratório removível e autoclavável. Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox: removível. Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Pintura: com tratamento anticorrosivo. Puxador: bilateral unidade de água: cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água. Suctores 01 suctor de saliva a ar (sistema Venturi). Unidade de água rebatível unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Reservatório: reservatórios translúcidos de 800 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice e bio-system refletor:- luz halógena, espelho multifacetado com tratamento multicoating. - Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. - intensidade: 8.000 a 25.000 lux (tolerância +/- 20%). Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 19.350,00	R\$ 38.700,00
7	1	UN	Caixa instrumental para cirurgia de videolaparoscopia: 1 - tesoura metzenbaum curva serrilhada 5mm 36cm empunhadura pps standard 1 - pinça dissecação maryland serrilha cruzada 5mm 36cm empunhadura pps standard 1 - tubo para aspiração e irrigação 5mm 36cm sem válvula 1 - cânula de dissecação com gancho angulo reto pe rmatip 5mm 36cm 1 - pinça apreensão especial fundo vesícula fenestrada serrilhada 5mm 36cm empunhadura pps standard	R\$ 39.950,00	R\$ 39.950,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			<p>1 - cânula de punção e injeção agulha 2,0mm 5mm 36cm sem válvula 1 - pinça apreensão especial para vesícula fenestrada 5mm 36cm empunhadura pps standard multi funcional 1 - aplicador de clips medium large 10mm 36cm empunhadura, anéis 1 - pinça dent gar 2x3 10mm 36cm emp pps c/mola repôs 1 - tubo para aspiração e irrigação 10mm 36cm sem válvula 1 - trocater ponta protegida 10mm 11cm 1 - cânula de insuflação de veress 120mm 2 - extrator de apêndice e redutor de diafragma 10mm para 5mm 2 - bainha janela 10mm 11cm com válvula torneira 2 - bainha janela 5mm 11cm com válvula torneira 1 - trocater ponta piramidal 10mm 11cm, 1 - trocater ponta piramidal 5mm 11cm, 1 - adaptador para mangueira, 1 - válvula duplo pistão para tubo de aspiração e irrigação 1 - tubo para aspiração e irrigação 10mm, 36cm sem válvula 1 - caixa cir. 52x28x09cm perfurada inox com manta</p> <p>deverá apresentar declaração de autorização do fabricante/distribuidor comprovando estar autorizado a comercializar o produto neste processo licitatório todos os materiais deverão ser entregues com a sigla "HMGPM" gravada e laser.</p>		
8	1	UN	<p>CARDIOTOCÓGRAFO - Monitor com tela LCD, display de alto brilho, colorido, de 10,2", digital. Botões de operações touchscreen, de rápido acesso ao menu de configurações, impressão, alarmes e calibração. Botão seletor para ajuste de volume e navegação. Impressora térmica embutida, com fácil acesso para reposição de papel. Permite visualizar traçado característico e número absoluto dos parâmetros: frequência cardíaca fetal (FCF) em batimentos por minuto e contração uterina. Permite ajuste da velocidade de impressão em 1, 2, 3 cm/min, ajuste do alarme mínimo e máximo da FCF, ajuste das configurações da baseline e ganho do TOCO. Monitorização do feto: Frequência de trabalho do ultrassom: 1MHz +/- 1%: Intervalo de medição FHR: 30 bpm a 240 bpm com exatidão de medição FHR de ±1bpm, intervalo de medição TOCO: 0 a 100. Permite detecção automática e manual do movimento fetal. Permite inserção dos dados de identificação da paciente, programação do tempo de exame, alarme sonoro e visual para alteração da FCF, alarme sonoro e visual para término de papel, alarme visual e sonoro para perda de sinal do transdutor TOCO e da FCF. Emite análise dos parâmetros avaliados na Cardiotocografia: basal da FCF em bpm, variabilidade em bpm, total de aceleração transitória, total de desaceleração, classificando em precoce, tardia, prolongada e variável, total de contrações uterinas, total de movimento fetal e STV (<i>short term variation</i> – variação de curto prazo da FCF em milissegundos), dados estes que são impressos junto ao gráfico ou visualizado na tela. Tensão de alimentação 115- 230 V – 50/60Hz, - Bivolt automático. Garantia de no mínimo 1 ano, registro na ANVISA e INMETRO.</p> <p>O equipamento deverá estar acompanhado de: 2 - transdutor de ultrassom sem fio com sinal de frequência Doppler de 1 MHz. 1 - transdutor de pressão de contração uterina sem fio (TOCO). 1 - marcador de movimento fetal sem fio. 3 - cintas elásticas. 3 - blocos de papel. 1 - cabo alimentação elétrica.</p> <p>1 - Frasco de Gel de Contato. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.</p>	R\$ 39.550,00	R\$ 39.550,00
9	1	UN	<p>Cardioversor/ desfibrilador bifásico com monitor, tela de no mínimo 8" polegadas, colorida. com marcapasso externo. possuir pás adulto e infantil, 01 cabo para paciente com 3 ou 5 vias, possuir 01 eletrodo. possuir alarmes para eletrodo solto e frequência cardíaca máxima e mínima, possui níveis de energia ajustáveis entre: 0 e 360 joules: memoriza os últimos 20 eventos de desfibrilação ou estimulação. possuir software para revisão de auto teste: para instalação em computadores. permite transferir, para um pc, os eventos armazenados, visualiza-los e imprimir relatórios. possuir modo DEA que analisa automaticamente arritmias cardíacas e ECG de 12 derivações sendo apresentado no mínimo 3 derivações na tela simultaneamente, indicando ou não a necessidade do choque com comando de texto e voz. possuir proteção contra descarga do desfibrilador, auto teste. possuir teste de disparo. possuir cronômetro, indicar modo e o valor da descarga na tela, indicar status da bateria, bateria com capacidade mínima de 150 choques, possuir impressora, registrar 3 curvas simultâneas na tela. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.</p>	R\$ 43.600,00	R\$ 43.600,00
10	2	UN	<p>Carro maca obeso inox e leito fixo estofado com suporte para cilindro de o2: estrutura em tubo 1.1/4 x1,20 mm, leito fixo estofado e revestido em <i>courvim</i> com cabeceira reclinável, suporte para soro em tubo de aço inox 5/8 x1,20mm com 2 ganchos e grades laterais de abaixar pintada em tubo 3/4 x1,20 mm. dimensões: 1,90 x0,70 x 0,80am</p>	R\$ 3.350,00	R\$ 6.700,00
11	1	UN	<p>Endoscópio 4mm de diâmetro, 302mm de comprimento, 30° de direção de visão - standard,</p>	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			autoclavável / 01 fórceps / pinça de apreensão tipo jacaré, comprimento 40 cm (+/- 5cm) inox 7fr. / 01 cabo de fibra ótica e endoscópios com diâmetro de 4,8 e min comprimento de 230cm autoclavável, proteções internas contra tração mecânica em kevlar e nylon, com proteção em aço inox e revestimento em silicone / 01 camisa cistoscopia 21fr / 02 válvulas obturador rombo (inox), camisa para cistoscopia com 2 torneiras, inclui obturador, 21fr x 230 mm 1 ponte, 1 canal trabalho de no mínimo 7,5 fr, ponte de endoscópio (canal único) 03,5mm, / 01 fórceps - pinça de apreensão tipo biopsia serrilhada. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	38.712,50	38.712,50
12	1	UN	Criocautério ginecológico, fabricado em material especial isolante. ampola e sistema de válvula totalmente em aço inoxidável. capacidade interna: 500ml. acompanha 6 ponteiras de contato. acessórios opcionais: pescador para retirar nitrogênio do reservatório. tanque p/ armazenamento de nitrogênio líquido. kit que acompanha o <i>nitrospray</i> : 03 ponteiras - ponteira de contato tipo chata 16 mm de diâmetro; - ponteira de contato tipo cônica 12 mm de diâmetro; - ponteira de contato tipo chata 5,0 mm de diâmetro. 01 adaptador longo p/ <i>cry-ice</i> itens opcionais - conjunto de cones de limitação área - ponteira de contato tipo chata 12 mm de diâmetro, ponteira de contato tipo chata 9,5 mm de diâmetro - ponteira de contato tipo cônica 9,5 mm de diâmetro - ponteira de contato tipo chata 3 mm de diâmetro - ponteira curva spray - adaptador p/agulha descartável - penteiro tipo chuveiro spray. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
13	1	UN	DEA - desfibrilador externo automático: desfibrilador externo automático, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas. forma de onda: exponencial truncada bifásica. parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais. comandos: botão painel frontal - (ligar/desligar). tela sensível ao toque: permite selecionar o modo manual e definir as escalas de energia seleção manual de joules atuação dupla: como desfibrilador manual ou DEA escalas para desfibrilação: adulto: 150 a 270 j. infantil: 10, 20, 30, 40 ou 50 j. seleção adulto/infantil: automático pelo tipo de pás. comando de carga: automático após identificar arritmias chocáveis. comando de choque: botão no painel frontal, quando piscando tempo máximo de carga: 50 joules: < 2 segundos. 150 joules: < 4 segundos. 200 joules: < 6 segundos. 270 joules: < 7 segundos bateria interna recarregável: tipo: <i>li-ion</i> , 14,4 VDC 4,0 a/h. duração: 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 joules (bateria em boas condições). tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 9.825,00	R\$ 9.825,00
14	5	UN	DETECTOR FETAL PORTATIL Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm; Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ± 10%; Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina recarregável; Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Alarme de bradicardia e taquicardia; Controle de volume; Alojamento para transdutor na lateral do aparelho; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Potencia ultrassônica: 5mh/cm2; Potência máxima de consumo 2VA; Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS; Quatro modos de funcionamento; Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital; Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v); Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção; Compartimento para a bateria localizado na traseira; Dimensões (L.P.A) 131 X 117 X 33 mm; Peso líquido: 320gr; Possui quatro modos de funcionamento Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real, Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos, Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos, Modo quatro: Iluminação do display. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição; Garantia: 12 meses. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 1.094,50	R\$ 5.472,50
15	1	UN	Incubadora neonatal de transporte: equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso rebatível; possui no mínimo 3 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radio transparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de <i>trendelenburg</i> e <i>próclive</i> , sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoextinguíveis; não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de lcd ou leds que apresente as informações dos parâmetros monitorados; servo controle de temperatura do ar atc (temperatura do ar controlada) e de pele itc (temperatura do RN controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; alarmes de indicação visual e sonora de no	R\$ 79.025,00	R\$ 79.025,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

			mínimo: alta temperatura ar/pele; baixa temperatura ar/pele; alta de circulação do ar; hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, falta de energia, desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema de segurança; possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; sistema de circulação de ar dentro da cúpula. acompanhar o equipamento; suporte de soro; e duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante, deverá ser acompanhada de 02 cilindros de O ₂ e ar comprimido no tamanho 5lts em alumínio, sem carga, deverá ser montada em carro pantográfico. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.		
16	1	UN	KIT DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA TAMPO COMPATÍVEL COM A MARCA CIRURGICA BARFAB. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 38.935,00	R\$ 38.935,00
17	1	UN	Litotritor intracorpóreo pneumático digital (balístico) – característica: regulador de pressão transdutor, pedal aprova de agua, transdutor autolavável, sondas intercambiais, display indicando o número de pulsos e pressão no transdutor, frequência do pulso em seis níveis pulso simples ou contínuo compatível com qualquer equipamento endoscópio, energia principio: energia balística fonte de energia : ar comprimido pressão do ar comprimido podendo ser ajustável entre 0 a 8 bar aeração; modo de operação: pulso simples ou contínuo, seleção de taxa de pulso baixa ou alta; seleção de pressão de ar comprimido: ajustes contínuo; transformador de isolamento classe b aterramento inferior a 4ohm; todos os comprimentos de sondas podem ser adaptados sob demanda, endoscópio compatível: todos os tipos para urologia. Especificações técnicas: tenção (ac 110-220 vac) frequência (50/60 hz) corrente de entrada (1.0 – 1,5*) * condições ambientais de operação -temperatura (10c a 40c) humidade relativa (30% a 85%) pressão do ar (700hpa à 1060hpa) * condições ambientais de transporte – temperatura (0c a 45c) umidade relativa (10% a 90%) pressão do ar (700hpa à 1060hpa) equipamento classe ii com aterramento funcional, grau de proteção de choque elétrico (parte aplicada tipo bf (body floating) quando usando endoscópio digital isolado) grau de proteção contra a penetração de agua ou material particulado (ip20). * características físicas – 300mm (largura) x 105mm (altura) x 335mm (comprimento) 3,5kg de peso. Conteúdo (01 cabo de alimentação, 02 empunhaduras de mão, 01 pedal, 01 mangueira para empunhadura de mão, 01 mangueira para entrada de ar comprimido tipo medicinal; 3 sonda de dormia basket 3,0fr x 90cm. Prober uretero 1 de 60 cm, prober uretero 1.2 de 60 cm, prober percutânea 1.6 de 42 ou 34 cm, prober percutânea 2.0 de 42 ou 34 cm. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 30.230,00	R\$ 30.230,00
18	23	UN	LIXEIRA E PEDAL MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/50LT	R\$ 465,00	R\$ 10.695,00
19	2	UN	Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes. ESTRUTURA: GABINETE / ARMÁRIOMATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILARCAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
20	2	UN	Mesa ginecológica com balcão: construída em mdf com revestimento bp (melamínico de baixa pressão) leito acolchoado em espuma densidade 28 e revestimento em napa, possui 2 portas, 3 gavetas, 1 par de porta coxas, suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi. dimensões externas aproximadas: 1,20 m comp. x 0,60 m larg. x 0,80 m alt. dimensão aproximada totalmente aberta: 1,80m de comprimento	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
21	2	UN	Mesa semi-circular para auxilio de cirurgias, estrutura construída de tubo 1.1/4" x 1,2mm, total mente inox, lavável e fácil assepsia, 2 prateleiras para facilitar e aumentar área de uso. pés com rodízios de no mínimo 3" e com freios. dimensões: 1,10 x 0,40 x 0,80m.	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
22	1	UN	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante - estrutura construída em tubos de aço, acabamento em pintura eletrostática, após tratamento antiferrugem. assento, encosto, braços e descanso para os pés anatômicos estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvim. com descanso para os pés articulado com extensão concomitante à inclinação do encosto. totalmente reclinável permitindo várias posições através de pistão a gás por meio de alavanca lateral. pés com ponteiros de borracha. capacidade de peso: 180 kg. dimensões: 1,80 x 0,55 x 0,45m	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
23	1	UN	Suporte para soro totalmente inox. base em metalon 30 x 20 x 1,2mm de aço inox com 5 pés, com coluna em tubo de aço inox 25,40 x 1,2mm, haste em aço inox 15,87 x 1,2mm e 4 ganchos em aço inox na parte superior, altura regulável através de mandril, pés com rodízio 50mm,	R\$ 590,00	R\$ 590,00
24	1	UN	Ureterorenoscópio 7,5 fr x 425 mm: ureterorenoscópio 7,5 fr na distal e 10,0 fr na proximal por 425mm de comprimento. 1 canal de trabalho de 5 fr ou 2 canais de trabalho de 3 fr. Direção de visão 8° com campo de visão de 85°, tubo moldado em phinox, material mais maleável do que o aço inox, autoclavável, guia de imagem de alta resolução, ponte com 2 canais para instrumentos, destacável do corpo para melhor limpeza e esterilização. Acompanha os acessórios:02 (duas) torneiras para dosagem precisa, 02 (duas) adaptadores para inserção de instrumento com sistema e vedação e fechamento rápido (canal reto) acompanha: 40 unidades de selo de vedação para canal de trabalho e cesto aramado para limpeza e esterilização do instrumento e acessórios, 08 pastas para polir a lente, compatível com a marca fornecida. Deve ser apresentado junto à proposta o Registro junto à ANVISA.	R\$ 37.305,00	R\$ 37.305,00



3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 3.2.** O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3.** A execução dos itens contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.
- 3.4.** Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
- 3.5.** Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.
- 3.6.** A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.
- 3.7.** A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, salvo caso devidamente justificado, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.
- 3.8.** No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 3.9.** Os equipamentos devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ANVISA e outros pertinentes, sendo necessário, para tanto a apresentação do registro junto à Anvisa em alguns itens, conforme previsto na tabela.
- 3.10.** Os equipamentos deverão ser entregues no Município de Serra do Salitre/MG, sem custos de frete, diretamente ao Hospital Municipal e unidades Básicas de Saúde no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, havendo, em casos justificados e devidamente aceitos pelo Município, a possibilidade de dilação de prazo por no máximo 10 (dez) dias.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1.** O Município de Serra do Salitre, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de equipamentos médicos hospitalares para serem utilizados e prontamente instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal de Serra do Salitre/MG, visto haver a necessidade de renovação dos equipamentos, bem como a complementação de equipamentos para realização de procedimentos hospitalares.
- 4.2.** Não obstante, registre-se que o meio a ser adotado, qual seja, Pregão é essencial, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação do referido material, em planilhas específicas, considerado, portanto, equipamentos comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.
- 4.3.** Por fim, diante desta, necessita-se de abertura de procedimento cabível, que mais se qualifique para a referida contratação.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3** Responsabilizar-se pelo transporte do produto ao local designado pela Prefeitura Municipal;
- 5.4** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de



Convênios.

- 5.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 5.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.11 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor, inclusive atender às determinações da Contratante;
- 5.12 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT;
- 5.13 A entrega dos materiais deverá ser realizada por técnico especializado, a fim de que, no momento da entrega realize uma apresentação sobre todos os itens dos maquinários, bem como condições preventivas e operacionais, a fim de possibilitar o melhor e mais adequado uso do maquinário;
- 5.14 Fornecer garantia para peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, contados a partir da data de recebimento definitivo do bem ofertado, sem ônus para a Contratante, conforme estabelecido neste termo de referência.
- 5.15 Obriga-se a mesma também a realizar manutenção nos possíveis defeitos nos equipamentos instalados durante o período de garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias. O descumprimento implica na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.16 Caso a garantia do fabricante seja maior que a solicitada no item acima, prevalece a do fabricante.
- 5.17 Prestar assistência técnica credenciada pelo fabricante ou própria na região da Contratante, sempre que solicitada pela Contratante, contando com profissionais qualificados pelas empresas autorizadas ou respectivo conselho de classe, atendendo à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.18.1 Caso necessite que o equipamento/material seja enviado para fora do Hospital, o procedimento ocorrerá por conta da CONTRATADA.
- 5.18.2 Fornecer endereço, telefone e dados do responsável pela assistência técnica local, quando solicitado;
- 5.18.3 Fornecer os esquemas técnicos (elétricos e eletrônicos) dos equipamentos elétricos;
- 5.18.4 Fornecer manual(is) de serviço técnico em português ou inglês;
- 5.18 O prazo de vigência previsto de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças gratuitas na prestação de garantia independe do prazo de vigência da aquisição dos bens, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014.
- 5.19 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar os serviços de instalação, treinamento operacional, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças gratuitas na prestação da garantia, sem ônus para a Contratante, contando com profissionais qualificados pelo fabricante ou respectivo conselho de classe.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2 Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada) fornecidos.
- 7.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.



7.5 Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.1.1. A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos itens efetivamente instalados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma;

8.1.2 A medição dos materiais será realizada previamente à emissão de notas fiscais, após apuração dos quantitativos entregues. Serão observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor;

8.2 Para fins de emissão de Nota Fiscal, deverá haver emissão por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes de relatório cabível no que tange às medições referentes aos materiais entregues.

8.3 Após as ditas realizações, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

9.4 A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

9.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES

10.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cod. Red. (970) 02.41.02.10.301.7005.2.0409.4.4.90.52.00.00 – Fonte 500 e 706
	Cod. Red. (975) 02.41.03.10.301.7005.2.0442.4.4.90.52.00.00 – Fonte 500 e 706
	Cod. Red. (296) 02.41.08.10.302.7005.10401.4.4.90.52.00.00 – Fonte 500, 600 e 707
	Cod. Red. (297) 02.41.08.10.302.7005.1.0406.4.4.90.52.00.00 – Fonte 500

10.2 A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o Critério Do Menor Preço Por Item.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **QUE DEVERÁ SER OBSERVADO PELA PLATAFORMA DA LICITANET (ITEM A ITEM)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que tenham finalidade de cobrir a melhor oferta

11 DAS PENALIDADES

11.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:



11.1.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos equipamentos, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

11.1.2. Multa nos seguintes casos:

- a) Multa Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Multa Compensatória de 20% (Vinte Por Cento) do valor do contrato, no caso de inexecução.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame
- b) Não manter a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de SERRA DO SALITRE/MG contados da data da respectiva notificação;

11.3. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais;

11.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 15.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro;

11.5. Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS, DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTEÇÕES

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) meses para todos os itens previstos na tabela deste Termo ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.1.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

12.1.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.1.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.1.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) garantir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças gratuitas, sem ônus para a Contratante, contados a partir da data de entrega definitiva do bem, conforme previstos no edital e neste termo de referência.

12.2.1. serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças gratuitas na prestação da garantia, pelo período de 12 (doze) meses para os **itens 2, 3, 6, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 24;**

12.2.2. Caso a garantia do fabricante seja maior que a solicitada no item acima, prevalece a do fabricante.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) providenciar ainda a instalação dos bens e treinamento operacional, caso necessário, sem ônus para a Contratante, conforme previsto no edital e neste termo de referência.

12.3.1. instalação dos **itens 2, 3, 6, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 24;**

12.3.2. treinamento para operacionalização dos **itens 2, 3, 6, 8, 9, 11, 15, 16, 17, 24;**

12.3.3. treinamento do(s) equipamentos(s) deverá ser efetuado nas dependências do Hospital Dr. Gilberto Pereira Miranda;

12.4. O treinamento de operação envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade necessária para sua correta utilização. O treinamento operacional consistirá de:

12.4.1. Uma parte teórica, com detalhamento técnico das funcionalidades do equipamento, bem como seus diferentes métodos de operação;

12.4.2. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização e os conhecimentos teóricos adquiridos;

12.4.3. prazo de treinamento irá ocorrer simultaneamente com o de instalação;

12.4.4. A data agendada para o treinamento não deverá exceder 10 (dez) dias úteis a partir da entrega do equipamento.

12.5. O licitante vencedor deverá realizar manutenção preventiva, com periodicidade conforme cronograma definido entre as partes, procedendo os serviços e, se necessário, pequenos reparos, a fim de proporcionar o funcionamento seguro, eficiente e econômico de cada equipamento, independentemente de solicitação da Contratante, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico dos serviços executados, peças ou componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos bens.

12.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar os serviços de instalação, treinamento operacional, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças gratuitas na prestação da garantia, sem ônus para a Contratante, contando com profissionais qualificados pelo fabricante ou respectivo conselho de classe.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial contado a partir de sua



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

publicação em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ou conforme o período de garantia dos equipamentos, e por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite legal, nos termos estabelecidos na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Serra do Salitre/MG, 16 de Outubro de 2023

Andreia Fernandes da Silva Borges
Secretaria Municipal De Saúde



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 37/2023
Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Serra do Salitre/MG, ____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Eletrônico nº 37/2023

A empresa., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:
() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 01/2023
Processo Licitatório nº 115/2023
Pregão Eletrônica nº 37/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Pregão Eletrônico nº 37/2023, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023 – PROCESSO Nº 115/2023

Razão Social do Licitante:

CNPJ: Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Estado:

E-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade: Órgão expedidor:

Estado Civil: Nacionalidade:

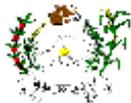
CPF: e-mail:

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços e EQUIPAMENTOS a serem entregues, bem como suas garantias mínimas, necessidade de instalação e treinamento dos servidores;
- b) Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que iremos atender a todos os critérios técnicos referendados pelo Anexo I.
- f) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Processo Licitatório nº 115/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante

Cargo na Empresa

Nacionalidade

CPF

RG:

Órgão Expedidor:

Estado Civil

Profissão

End. Residencial

Cidade

Bairro:

CEP:

E-mail

Telefone

Celular:

DADOS BANCÁRIOS

Banco

Agência

C. Corrente

Local, _____ de _____ de 2023

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente neste documento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94).

1.2 O Edital, bem como o Termo de Referência é integrante para fins de análise e julgamento de demais condições estabelecidas para este contrato.

1.3 As condições estabelecidas em edital e termo de referência fazem menção e estão vinculados a este Contrato Administrativo, em toda sua integralidade, principalmente no que tange às obrigações, condições de execução, prazos e garantias contratuais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares e Acessórios para atender à demanda do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Serra do Salitre/MG, nos termos previsto neste anexo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

3.2 A gestão do contrato ocorrerá pelo Sr..., lotado ao departamento de ...

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora dos itens previstos na Tabela do Anexo I – Termo de Referência, conforme os valores e itens abaixo especificados:

4.2 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação necessárias à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, incluindo as despesas com disponibilização de banda internet e equipamentos para acesso em ambiente web.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 Por se tratar de entrega única, as notas fiscais deverão ser emitidas a partir do faturamento do maquinário, a qual os pagamentos corresponderão a um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais e respectivo aceite por parte do Município.



6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações: Cod. Red. (970)
02.41.02.10.301.7005.2.0409.4.4.90.52.00.00 – Fonte 500 e 706; Cod. Red. (975)
02.41.03.10.301.7005.2.0442.4.4.90.52.00.00 – Fonte 500 e 706; Cod. Red. (296)
02.41.08.10.302.7005.10401.4.4.90.52.00.00 – Fonte 500, 600 e 707; Cod. Red. (297)
02.41.08.10.302.7005.1.0406.4.4.90.52.00.00 – Fonte 500.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato vigorará por 12 (Doze) Meses, iniciando-se a partir da assinatura pelas partes, tendo como data base e de referência a assinatura da CONTRATADA, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6 Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,



reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.13 Demais condições estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no fornecimento do maquinário pela contratada.

10.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 Demais condições estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à entrega dos equipamentos, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;

11.1.2. Multa nos seguintes casos:

- a) Multa Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Multa Compensatória de 20% (Vinte Por Cento) do valor do contrato, no caso de inexecução.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de SERRA DO SALITRE/MG contados da data da respectiva notificação;

11.3 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais;

11.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 15.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro;

11.5 Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

11.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla



defesa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1A empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

12.2O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

12.3A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do Maquinário. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente;

12.4Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual dos acréscimos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

13.1O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, a fim de garantir a eficácia das cláusulas firmadas.

13.2Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, conforme procedimentos impressos e presentes neste documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual será eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, validando as páginas de 1 a 4 deste contrato.

Serra do Salitre/MG, de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

CONTRATADA

Wigor Emidio Moreira
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS

1º ASSINATURA _____ / CPF _____ - _____

2º ASSINATURA _____ / CPF _____ - _____